



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

**PROJETO DE LEI Nº. 927/2015.**

**Cria o Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde Bucal alterando a estrutura organizacional do Município.**

O Prefeito do Município de Ferreiros-PE no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - O presente projeto de Lei Municipal cria o cargo de Dentista Coordenador Municipal de Saúde Bucal, de provimento comissionado, o qual também exercerá a função de Dentista PSF (Programa da Saúde da Família), atual ESF (Estratégia de Saúde da Família).

Art. 2º - São atribuições do Cargo de Dentista Coordenador de Saúde bucal:

I - Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família;

II - Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal;

III - Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal;

IV - Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência;

V - Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do Programa Saúde da Família – PSF e do Plano de Saúde do Município;

VI - Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;

VII - Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;

VIII - Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal.

IX - Definir a estratégia de inclusão das ações de saúde bucal nos territórios de abrangência das equipes de saúde da família;



## FERREIROS

X - Garantir a infraestrutura e os equipamentos necessários para a resolutividade das ações de saúde bucal no PSF, sugerindo aquisições de materiais de uso permanente e de consumo quando necessário;

XI - Assegurar o vínculo dos profissionais de saúde bucal com as equipes de saúde da família, em regime de 40 horas semanais, por intermédio de contratação específica e/ou adequação dos profissionais já existentes na rede de serviços de saúde;

XII - Considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do sistema;

XIII - Proporcionar, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, a capacitação e a educação permanente dos profissionais de saúde bucal das equipes por intermédio dos polos de formação, capacitação e educação permanente, das escolas técnicas de saúde do SUS ou dos centros formadores de recursos humanos e/ou de outras instituições de ensino;

XIV - Proporcionar, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde a formação de pessoal auxiliar (Técnico de Higiene Dentária - THD e Auxiliar de Consultório Dentário - ACD), por intermédio das escolas técnicas de saúde do SUS ou dos centros formadores de recursos Humanos e/ou de outras instituições formadoras;

XV - Trabalhar em conjunto com a Coordenação Estadual no que for de interesse do Município;

Art. 3º - O Dentista Coordenador de Saúde Bucal também exercerá em suas atribuições as funções / atividades de Dentista PSF (Programa da Saúde da Família), atual ESF (Estratégia de Saúde da Família), criado pela Lei Municipal nº 893/14, quando os horários não forem conflitantes com as funções / atividades de Dentista Coordenador de Saúde Bucal, de acordo com as atribuições do art. 2º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações especificadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor de forma retroativa a 1º (primeiro) de Novembro de 2015.

Prefeitura



**FERREIROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 24 de Novembro de 2015.

**Gileno Campos Gouveia Filho**  
**Prefeito**

Prefeitura



**FERREIROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

**ANEXO ÚNICO**

**Nomenclatura do cargo de Coordenador de Saúde Bucal**

<b>Cargo</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Horário</b>
Dentista Coordenador de Saúde Bucal do Município.	CCS2	R\$5.655,00	Tempo integral (40 horas).